



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57 264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 918 / 2022.

#### "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria, crédito adicional especial no valor R\$ 45.793,96 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR  
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA  
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Depto Finanças e Tesouraria.  
610 – 3.1.90.92.00 – 01.000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 45.793,96

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito especial.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de Março de 2022.

  
JOEL RODRIGUES  
Prefeito Municipal